



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI Nº 5424 /2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2004

Ementa: Fixa a Contribuição Previdenciária do Município e dá outras providências.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º A contribuição mensal do Município para o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda será de 11% (onze por cento) da remuneração, nas mesmas bases utilizadas para as contribuições dos servidores.

Parágrafo primeiro - A incidência da alíquota de que trata o caput deste artigo, para os aposentados e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões tenham sido concedidas após a vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003 se dará sobre a parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - A incidência da alíquota de que trata o caput deste artigo, para os aposentados e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões tenham sido concedidas antes à vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º e parágrafos, se dará sobre o valor dos benefícios que ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º A alíquota vigorará na mesma data prevista para vigorar as alíquotas estabelecidas para os servidores na Lei Complementar 023/2004, em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei 5337/2002.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.




Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 03 de novembro de 2004.


PEDRO JOSÉ MENDES FILHO

Presidente


CERES FIGUEIREDO

1ª Vice-Presidente


 AMADEUS LINS

2º Vice-Presidente


VALÉRIO ATICO LETTE

1º Secretário


MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO

2º Secretário

dna/